



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus



LEI MUNICIPAL Nº 98/66

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município
do Brejo da Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus auto-
risado a abrir um crédito Especial na importancia de sete mi-
lhoes novecentos e cinquenta mil cruzeiros (CR\$.7.950.000) /
destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas:

XXX Verba-20-1 - Gabinete do Prefeito		
" 3120 - Combustivel veiculos Prefeitura.....	CR\$.	300.000
" 40-3 - Encargos Diversos.....		
" 3130-A Consumo d'agua nos serviços Municipaes..	"	50.000
" 80-2 Iluminação Pública		
" 3140-B-Iluminação de Fazenda Nova.....	"	100.000
" 80-4 Serviços de Obras Publicas.....		
" 4110-4-Calçamento da Cidade.....	"	3.000.000
" 80-5- Serv.Rodoviario Municipal.		
" 3120-A Aplicação Receita Combustivel e Lubrif...	"	2.000.000
" 3120-B Despesas Diversas.....	"	<u>2.500.000</u>
T O T A L.....	CR\$.	7.950.000

Artº.2º-0 presente crédito correrá por cobta dos saldos orçamentários
do presente exercicio.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 5 de novembro de 1966

Carlos Ruy de Azevedo

Prefeito

Regts.as fls 28 v. 29, do livro competente.

Maria de Lourdes Lencina